

## **Minuta – Política de Pesquisa do IFG**

**Instituir a Política de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.** A Política de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) dispõe sobre os princípios, a organização e a gestão das ações voltadas para o planejamento, o fomento e o acompanhamento programático da pesquisa em consonância com as políticas nacionais, internacionais e as normas específicas do IFG.

**Art. 2.** São pressupostos da política de Pesquisa do IFG:

- I. Constituem-se como finalidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:
  - a) a promoção da integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
  - b) a oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
  - c) constituir-se como centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
  - d) qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- II. Constituem-se como objetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:
  - a) realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
  - b) desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
  - c) estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- III. Estabeleceu-se como princípios no Plano de desenvolvimento Institucional do IFG:
  - a) consolidar-se como um centro educacional científico, tecnológico e cultural de produção e difusão de conhecimentos interligados às necessidades da classe trabalhadora no atendimento da diversidade sociocultural que a compõe.
  - b) promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deve orientar a construção das ações e definir os objetivos da instituição. Assim, esse princípio torna-se a base para a realização de projetos, que podem ser induzidos a partir de ações integradas entre as Pró-Reitorias.

### **DO OBJETIVO**

**Art. 3.** Em consonância com os princípios e compromissos institucionais, os objetivos da Política de Pesquisa do IFG, são:

- I. ampliar o número e a qualidade dos projetos de pesquisa no IFG via implementação de programas e ações de fomento, articulados com agências de fomento e com recursos da própria instituição;
- II. consolidar os grupos, laboratórios e centros e de pesquisa articulados com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades e participação da comunidade do IFG;
- III. estimular a atuação dos servidores em pesquisa, estabelecendo condições de trabalho para que seja viabilizado a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV. apoiar e viabilizar a participação de docentes credenciados permanentes em programas de pós-graduação do IFG;
- V. estimular e orientar a participação dos pesquisadores em chamadas públicas e oportunidades na busca de apoio e fomento das agências, fundações e organizações de amparo à pesquisa, nacionais e internacionais;
- VI. gerar oportunidades internas de fomento e viabilização de pesquisas nas áreas menos privilegiadas pelas agências;
- VII. induzir a pesquisa básica e aplicada alinhada aos eixos tecnológicos consolidados do IFG;
- VIII. consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação do IFG, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- IX. promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- X. aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- XI. manter e expandir o programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- XII. implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- XIII. estimular a participação das mulheres na pesquisa *do IFG*, em particular aquelas ligadas às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- XIV. proporcionar ambiência acadêmica que favoreça a construção de conhecimento emancipatório, promova a formação humana e capacite para o mundo do trabalho;
- XV. desenvolver ambientes, programas e ações que propiciem a convivência e potencializem as ações de ensino e pesquisa interdisciplinares e multicâmpus no IFG, tais como Centros de Pesquisa e Inovação tecnológica, Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, Incubadoras Sociais;
- XVI. promover a articulação entre a pesquisa, extensão e a pós-graduação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em articulação com as outras Pró-Reitorias, promoverá a elaboração de instrumentos normativos específicos para regular a implementação dos objetivos desta Política de Pesquisa.

**Art. 5.** Caberá à PROPPG, além das demais Pró-Reitorias e órgãos do IFG, zelarem pela execução da presente política, em consonância com as normativas institucionais.

Goiânia, xx de xxxx de 2020.

**- Reitor -**